

Dúvidas referentes a decisão de manutenção do PTR

1. A verba para a continuidade do pagamento integral do PTR será repassada pela Vale à FGV? Então essa verba será incorporada ao Acordo? Isso significa uma repactuação do Acordo?

Não diretamente. A Vale foi intimada a depositar em juízo o valor $\frac{1}{3}$ necessário para o pagamento integral das parcelas até encerramento do PTR previsto para janeiro. Só depois do depósito em Juízo que o valor será repassado à FGV. Sim, a verba será incorporada ao acordo. Não é a repactuação, pois as partes não renegociaram os termos.

Abaixo segue o trecho da decisão:

*Está-se então diante da seguinte situação: ocorrido o rompimento das barragens já mencionadas e ajuizadas ações civis públicas reparatorias, foram celebrados acordos entre as partes instituindo auxílio financeiro mensal aos atingidos ("Pagamento Emergencial" / "Programa de Transferência de Renda-PTR"), com limitação financeira acordada em R\$4.400.000.000. **Ocorre que, no curso do processo reparatorio, entrou em vigor a Lei nº 14.755/2023, que prevê o direito do atingido ao auxílio emergencial e, sem prever limite financeiro, estabelece que deverá ser pago "até que as famílias e indivíduos alcancem condições pelo menos equivalentes às precedentes".***

(...) Contudo, o Acordo previamente firmado não pode obstar o exercício de direito instituído pela Lei nº 14.755/2023, após advinda. **Ainda que tenha entrado em vigor após o rompimento das Barragens B-I, B-IV e B-IVA / Córrego do Feijão, a Lei nº 14.755/2023 é aplicável ao caso dos autos.** É que, apesar do fato determinado do rompimento, **os danos dele decorrentes continuam se materializando ao longo do tempo**, dadas a extensão e gravidade do desastre.

2. Qual é o prazo para normalizar o pagamento?

Não há previsão para normalização do pagamento. Depende de uma série de outros atos judiciais. Até o momento temos a seguinte dos prazos cumpridos:

- Dia 3/4: Secretaria 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte oficiou a FGV;
- Dia 11/4: FGV apresentou nos autos a quantia de 702.355.294,56 (setecentos e dois milhões trezentos e cinquenta e cinco mil duzentos

e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos) necessária para que os beneficiários do PTR continuem a receber o mesmo valor pago anteriormente à redução;

- Dia 11/4: Após a resposta da FGV, a Secretária da 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte oficiou a Vale a fazer o depósito de $\frac{1}{3}$ da quantia.

O próximo passo é a Vale realizar o depósito em juízo o valor de $\frac{1}{3}$ (caso não haja suspensão da decisão).

3. Vai haver pagamento retroativo das parcelas que foram pagas “a menor”?

Sim. De acordo com a decisão judicial, **é devido o pagamento retroativo das parcelas anteriormente pagas em valor inferior**, uma vez que a própria determinação estabelece que os valores a serem pagos em março devem ser equivalentes àqueles que já vinham sendo pagos, corrigindo-se, assim, eventuais distorções. Portanto, a decisão garante a equiparação dos valores e, por consequência, o pagamento das diferenças devidas.

4. O que é uma decisão liminar?

Decisão liminar é uma decisão judicial provisória que antecipa a decisão final de um processo. É também conhecida como tutela de urgência. A liminar é concedida em casos urgentes, para proteger ou antecipar um direito que corre o risco de ser perdido. Para conceder é necessário estar presente o perigo da demora e indícios do direito ao que está sendo pedido. No caso da redução ou corte do PTR, o perigo da demora é o agravamento da situação das pessoas atingidas e o direito está na própria PNAB.

5. Com essa decisão, ainda podemos considerar que o PTR vai finalizar em 2026?

Sim, na decisão o Juiz pede para oficial a FGV para indicar o valor para pagamento integral levando em consideração o termo final de encerramento do programa, ou seja, há uma previsibilidade de que o PTR irá finalizar em 2026, com a continuidade de um auxílio emergencial ainda em construção. Quando? Depende do termo de finalização do PTR acordado entre IJs e FGV.

6. Essa decisão significa que a parcela vai aumentar?

Não. Os valores serão os mesmos antes da redução de março de 2025.